



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 21 / 2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI Nº 0001877-78.2017.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 427, de 17/02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.828, de 21/02/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12 / 06 / 2017
Horário: 10:30 (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones 68-3302-0345/0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO IV	Minuta do Contrato

2.6. O Contrato (Anexo IV) ou instrumento equivalente deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo tipo caminhonete a diesel, modelo SUV, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

3.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Cod. 98300 - Veículo tipo camioneta a diesel modelo SUV com blindagem nível III A, com as seguintes características: A) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO Motorização • Potência: 175 CV ou superior; • Cilindrada: 2.8 L ou superior; • Torque: 45,0 kgf.m ou superior. Sistema de Alimentação • Combustível: Diesel S10; • Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível. Sistema elétrico	Unid.	01

- Tomada de energia de 12 V para acessórios no painel e no porta-malas;
- Bateria de 70Ah ou superior.

Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima: 180km/h ou superior;
- Capacidade do tanque de combustível: 70 litros ou superior.

Transmissão, tração e direção

- Transmissão automática, de 06 velocidades ou mais, devendo ser automática sequencial, bem como com as duas opções automática e mecânica;
- Tração 4x2 com opção 4x4, devendo possuir seletor de 4 x2, 4x4 e 4x4 com reduzida;
- Direção hidráulica.

Suspensão, rodas, pneus, amortecedores e altura do solo

- Suspensão dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora;
- Suspensão traseira: 4 pontos de fixação e molas helicoidais;
- Rodas de liga leve com aro de no mínimo 18" (R18);
- Pneus radiais;
- Amortecedores a gás;
- Dispositivo de controle eletrônico de estabilidade de velocidade e tração (VSC);
- Altura mínima do solo: 1.800 mm

Sistema de freios

- Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência);
- Traseiros: Discos com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência).

Carroceria e cor

- Carroceria metálica, característica de veículo tipo SUV;
- Cor predominante Preta Attitude;
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN;
- Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo;
- Barras longitudinais no teto, em ambas as laterais (item ou acessório de série);
- Retrovisores externos na cor do veículo;
- Protetor de Carter e caixa de transmissão composto de um ou mais peças, confeccionadas em estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 03mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda (tratamento antioxidante em cor harmônica com o design do veículo);
- Estribos laterais.

Fabricação e ano

- Veículo novo (zero quilômetro) 2017/2017 ou superior;
- O veículo especificado neste item lote, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da nova ordem de fornecimento.

Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho.

- Cintos de segurança.
 - Dianteiros e traseiros de três pontos.
- Air bag.
 - No mínimo 07 airbags.
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.
- Portas.
 - Cinco portas, sendo duas de cada lado e uma traseira, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno e externo (acionamento à distância) para travamento/destravamento.
- Sensores, alertas e câmaras.
 - Dispositivo de piloto automático;
 - Sensor de tráfego traseiro e/ou câmera de ré com visão traseira;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível;
 - Alerta sonoro de faróis ligados e chave na ignição.
- Indicadores de desempenho.
 - Tacômetro (conta giros);
 - Hodômetro total e parcial;
 - Computador de bordo.
- Iluminação
 - Faróis de neblina;
 - Luz auxiliar de freio;

- Acendimento automático dos faróis;
- Faróis baixos de xênon com regulação automática de altura e lavador.
- Bancos.
 - Revestidos em couro;
 - Bancos dianteiros individuais;
 - Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça, reguláveis em altura;
 - Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura do banco do motorista.
- Espelhos retrovisores
 - Externo em ambas as laterais, com regulação elétrica pelo motorista;
 - Interno para o motorista, com regulação contra ofuscamento de faróis;
 - Eletro retráteis.

Requisitos de conforto.

- Ar condicionado.
 - Ar condicionado automático e display digital.
- Vidros e pára-brisas.
 - Vidros verdes/para-brisa degradê;
 - Vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento um toque e equipado com sistema antiesmagamento;
 - Limpador de para-brisa com temporizador de velocidade.
- Sonorização
 - 6 alto-falantes e antena localizada no teto;
 - Rádio AM e FM com CD ou DVD Player, câmera de ré com visualização na tela;
 - Conexões USB e AUX, compatível com ipad e iphone;
- Garantia e serviço de manutenção do veículo.
 - De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior).
- Capacidade para 07 passageiros.
- Porta revista nos bancos dianteiros.
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo.

B) BLINDAGEM VEICULAR

As características e as condições exigidas para a proteção Balística a ser incorporada ao veículo – blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) – serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A e também em conformidade com a **NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria nº 013 - D LOG, de 2002.**

O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro. Este serviço poderá ser executado pela própria contratada ou por empresa que atenda os requisitos deste Termo, sendo que a contratada assumirá toda a responsabilidade pelo serviço que contratar.

Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

- **Dianteira**
 - Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
 - Pára-lamas – aramida plana;
 - Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis;
 - Proteção superior ao painel (churrasqueira) – peças em aço inox com características balísticas;
 - Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.
- **Laterais**
 - Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
 - Over-lap do vidro – peças em aço inox com características balística;
 - Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
 - Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
 - Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.
- **Teto**
 - Travessas e over-lap com vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

	◦ Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas. • Traseira ◦ Encosto do banco traseiro – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas; ◦ Proteção dos cintos de segurança – peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo. • Vidros ◦ Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm; ◦ Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico; ◦ As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas; ◦ Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo; ◦ Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela; ◦ O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente. • Rodas ◦ As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado. • Fixações e dispositivos ◦ Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente; ◦ Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.		
--	---	--	--

3.5. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, notadamente os artigos. 42 a 49.
 - 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico - portal de compras do governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, limitado a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da contratação.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- 9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação

de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4 . Qualificação Técnica

- Título de Registro (TR), Certificado de Registro (CR) ou apostilamento emitido pelo Exército Brasileiro autorizando a licitante ou a empresa subcontratada pela licitante a executar serviço de blindagem em veículo;
- 01 (um) Atestado de capacidade técnica expedido por órgão, entidade pública ou empresa particular, de que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, bens com características compatíveis às da presente licitação.

9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (ANEXO III).

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
 - 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
 - 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
 - 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
 - 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 14.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
 - 14.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
 - 14.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 14.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo II deste Edital.
 - 14.1.3.1. Declaração de que nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
 - 14.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
 - 14.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
 - 14.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 14.2. Omito o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 14.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

15.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Global, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

15.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

15.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

15.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

15.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

15.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

15.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

15.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

15.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

15.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.6.9. Estudos setoriais;

15.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

15.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

16.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

16.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

16.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

16.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

16.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos esboçados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

16.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

16.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

19.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

20.1. As disposições da constam no item 7 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações das partes constam nos itens 8 e 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. As condições constam no item 6 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições do pagamento constam no item 14 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades constam na Cláusula Nona do Anexo IV - Minuta do Contrato deste Edital.

25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

26.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

26.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

26.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

26.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

26.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

26.6.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

26.6.2. A manutenção das condições do contrato original.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **DENISE** Castelo **BONFIM**

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo tipo caminhonete a diesel, modelo SUV, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Cod. 98300 - Veículo tipo camioneta a diesel modelo SUV com blindagem nível III A, com as seguintes características: A) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO Motorização • Potência: 175 CV ou superior; • Cilindrada: 2.8 L ou superior; • Torque: 45,0 kgf.m ou superior. Sistema de Alimentação • Combustível: Diesel S10; • Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível. Sistema elétrico • Tomada de energia de 12 V para acessórios no painel e no porta-malas; • Bateria de 70Ah ou superior. Desempenho e autonomia • Velocidade máxima: 180km/h ou superior; • Capacidade do tanque de combustível: 70 litros ou superior. Transmissão, tração e direção • Transmissão automática, de 06 velocidades ou mais, devendo ser automática sequencial, bem como com as duas opções automática e mecânica; • Tração 4x2 com opção 4x4, devendo possuir seletor de 4 x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; • Direção hidráulica. Suspensão, rodas, pneus, amortecedores e altura do solo • Suspensão dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; • Suspensão traseira: 4 pontos de fixação e molas helicoidais; • Rodas de liga leve com aro de no mínimo 18" (R18); • Pneus radiais;	Unid	01

- Amortecedores a gás;
- Dispositivo de controle eletrônico de estabilidade de velocidade e tração (VSC);
- Altura mínima do solo: 1.800 mm

Sistema de freios

- Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência);
- Traseiros: Discos com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência).

Carroceria e cor

- Carroceria metálica, característica de veículo tipo SUV;
- Cor predominante Preta Attitude;
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN;
- Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo;
- Barras longitudinais no teto, em ambas as laterais (item ou acessório de série);
- Retrovisores externos na cor do veículo;
- Protetor de Carter e caixa de transmissão composto de um ou mais peças, confeccionadas em estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 03mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda (tratamento antioxidante em cor harmônica com o design do veículo);
- Estribos laterais.

Fabricação e ano

- Veículo novo (zero quilômetro) 2017/2017 ou superior;
- O veículo especificado neste item lote, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da nova ordem de fornecimento.

Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho.

- Cintos de segurança.
 - Dianteiros e traseiros de três pontos.
- Air bag.
 - No mínimo 07 airbags.
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.
- Portas.
 - Cinco portas, sendo duas de cada lado e uma traseira, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno e externo (acionamento à distância) para travamento/destravamento.
- Sensores, alertas e câmaras.
 - Dispositivo de piloto automático;
 - Sensor de tráfego traseiro e/ou câmera de ré com visão traseira;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível;
 - Alerta sonoro de faróis ligados e chave na ignição.
- Indicadores de desempenho.
 - Tacômetro (conta giros);
 - Hodômetro total e parcial;
 - Computador de bordo.
- Iluminação
 - Faróis de neblina;
 - Luz auxiliar de freio;
 - Acendimento automático dos faróis;
 - Faróis baixos de xênon com regulagem automática de altura e lavador.
- Bancos.
 - Revestidos em couro;
 - Bancos dianteiros individuais;
 - Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça, reguláveis em altura;
 - Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura do banco do motorista.
- Espelhos retrovisores
 - Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista;
 - Interno para o motorista, com regulagem contra ofuscamento de faróis;
 - Eletro retráteis.

Requisitos de conforto.

- Ar condicionado.
 - Ar condicionado automático e display digital.

- Vidros e pára-brisas.
 - Vidros verdes/para-brisa degradê;
 - Vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento um toque e equipado com sistema antiesmagamento;
 - Limpador de para-brisa com temporizador de velocidade.
- Sonorização
 - 6 alto-falantes e antena localizada no teto;
 - Rádio AM e FM com CD ou DVD Player, câmera de ré com visualização na tela;
 - Conexões USB e AUX, compatível com ipad e iphone;
- Garantia e serviço de manutenção do veículo.
 - De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior).
- Capacidade para 07 passageiros.
- Porta revista nos bancos dianteiros.
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo.

B) BLINDAGEM VEICULAR

As características e as condições exigidas para a proteção Balística a ser incorporada ao veículo – blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) – serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A e também em conformidade com a **NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria nº 013 - D LOG, de 2002.**

O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro. Este serviço poderá ser executado pela própria contratada ou por empresa que atenda os requisitos deste Termo, sendo que a contratada assumirá toda a responsabilidade pelo serviço que contratar.

Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

- **Dianteira**
 - Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
 - Pára-lamas – aramida plana;
 - Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis;
 - Proteção superior ao painel (churrasqueira) – peças em aço inox com características balísticas;
 - Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.
- **Laterais**
 - Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
 - Over-lap do vidro – peças em aço inox com características balística;
 - Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
 - Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
 - Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.
- **Teto**
 - Travessas e over-lap com vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
 - Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.
- **Traseira**
 - Encosto do banco traseiro – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;
 - Proteção dos cintos de segurança – peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.
- **Vidros**
 - Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;
 - Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
 - As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;

	○ Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo; ○ Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela; ○ O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente. ● Rodas ○ As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado. ● Fixações e dispositivos ○ Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente; ○ Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.		
--	---	--	--

1.1.1 TABELA DE RESISTÊNCIA BALÍSTICA - IIIA

MUNIÇÃO TESTE	MASSA PROJÉTIL	VELOCIDADE PROJÉTIL	TIROS / ESPAÇAMENTO
22 LRHV - lead	2,6 gramas	320+/- 12m/s	5 hits, 50/55mm
38 Special RN lead	10,2 gramas	259+/- 15m/s	5 hits, 50/55mm
22 LR RN/lead (rifle)	2,6 gramas	300+/- 10m/s	3 hits, 150/163mm
45 ACP FMJ	14,9 gramas	243+/- 15m/s	5 hits, 50/55mm
9mm FMJ	8,0 gramas	332+/- 12m/s	5 hits, 50/55mm
9mm FMJ	8,0 gramas	358+/- 12m/s	5 hits, 50/55mm
9mm FMJ	8,0 gramas	426+/- 15m/s	5 hits, 50/55mm
357 Magnum JSP	10,2 gramas	381+/- 15m/s	5 hits, 50/55mm
357 Magnum JSP	10,2 gramas	425+/- 15m/s	5 hits, 50/55mm
44 Magnum SJ/SP	15,6 gramas	349+/- 12m/s	5 hits, 50/55mm
12 BORE	28,36 gramas	360+/- 30m/s	3 hits, 150/163mm
44 Magnum lead	15,6 gramas	426+/- 15m/s	5 hits, 50/55mm

FMJ - Full Metal Jacketed / LRH - Long Rifle High Velocity / ACP - Automatic Case Pistol

SWC - Semi Wadcutte / RN - Round Nose / JSP - Jacketed Soft Point J/SP - Semi Jacketed / Soft Point

1.2. O veículo deverá estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

1.3 O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

1.4 O veículo deve ser de fabricação Nacional, a fim de atender ao disposto na Resolução 072 do Conselho da Justiça Federal.

1.5 O veículo deve está de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contidos na Resolução 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010.

1.6 O veículo deve possuir manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado em português.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a Segurança Institucional é condição imprescindível ao cumprimento da missão do Poder Judiciário, de realizar a justiça por meio de uma efetiva prestação jurisdicional;

Considerando que o Brasil é signatário de protocolo de segurança aprovado durante a 64ª Assembléia da Federação Latino-Americana de Magistrados (FLAM), que propõe a criação, a reorganização e o fortalecimento dos órgãos encarregados da proteção e segurança de magistrados e seus familiares;

Considerando que compete ao Poder Judiciário promover a segurança dos magistrados;

Considerando a Resolução nº 176, de 10 de Junho de 2013, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

Considerando que tal resolução recomenda em seu Art. 9º, medidas mínimas para a segurança e magistrados e dentre estas, a disponibilização de veículo blindado.

Considerando que o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, tem a finalidade de assegurar recursos para à estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos magistrados.

Por todas as considerações mencionadas, esta Assessoria opta pela aquisição de um veículo blindado, consubstanciado na necessidade de adoção de medidas de segurança preventiva, que garantam a integridade física na locomoção de magistrados em situação de risco do Poder Judiciário do Estado do Acre;

Que se justifica também, em função das facções criminosas designadas de Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV), têm suas raízes nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, respectivamente. À medida que as forças policiais desses Estados vão apertando o cerco e tomando medidas mais rígidas no combate a esses grupos criminosos, estes de imediato migram suas ações criminosas para outros Estados da Federação, no intuito de manter suas atividades e expandir território, com fortes indícios de instalação no Estado do Acre.

2.2 Considerando que a aquisição a que se pretende se enquadra como bens comuns, sugere-se a utilização de Pregão na forma eletrônica como forma de ampliar a concorrência e desta forma obter-se condições mais vantajosas para o TJAC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E MODO DE EXECUÇÃO:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 No prazo de entrega estão compreendidos:

- a) A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial;
- b) A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como constando a informação de veículo blindado;
- c) O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;
- d) Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem;

4.2. O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Regional, situado a Rua Tribunal de Justiça s/n, Via Verde - Centro Administrativo, Rio Branco - AC, no horário das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

4.3 O veículo deverá ser entregue revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

4.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da contratante.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado junto a empresas especializadas, ou mediante consulta aos nos Sistemas de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponível em: <https://www.comprasnet.gov.br> e Banco de Preços.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- 1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2. **Definitivamente, até 15 (quinze) úteis** da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.
 - 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido para correções.

6.2.1 O fornecedor terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a correção ou substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo TJAC, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

6.2.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.4.1 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão devidamente constituída.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

7.1 A contratada se obriga, dentro do prazo de **3 (três) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o TJAC.

7.2 O prazo de garantia do serviço de blindagem será de no mínimo **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

7.3 Deverá ser garantida a substituição de peças trocadas em função dos serviços de blindagem que apresentem defeitos, por outras com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a contratante. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

7.4 Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas;

7.5 O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de **30 (trinta) dias**, contatos a partir da data de recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

7.6 A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

7.7 A contratada declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Rio Branco/AC, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos argumentos que impeçam o cumprimento do prazo contratual;
- 8.1.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis:
- 8.1.6.1** Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;
- 8.1.6.2** A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem;
- 8.1.7** Apresentar a ilustração, passo-a-passo, com fotos de todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para blindagem de cada ponto do veículo, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem.
- 8.1.8** Caberá ainda à Contratada, após a blindagem:
- 8.1.8.1** A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;
- 8.1.8.2** A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-AC em nome do Tribunal de Justiça do Acre, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas.
- 8.1.8.3** A aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007.
- 8.1.9** Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e etc. do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios.
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.11.** Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a situação de habilitação (Certidões Negativas).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Militar da Presidência, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotará no [Termo de Ocorrência em Execução de Contrato](#) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gerência de Bens e Materiais para as providências cabíveis.

12. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 12.1** Deverão ser apresentados pelas licitantes como qualificação técnica:
- a) Título de Registro (TR), Certificado de Registro (CR) ou apostilamento emitido pelo Exército Brasileiro autorizando a licitante ou a empresa subcontratada pela licitante a executar serviço de blindagem em veículo;
- b) 01 (um) Atestado de capacidade técnica expedido por órgão, entidade pública ou empresa particular, de que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, bens com características compatíveis às da presente licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas são àquelas previstas no edital:

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo

de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

14.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.3. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

14.3.1. $EM = N \times VP \times I$ Onde:

14.3.2. EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

14.3.3. $I = (TX/100) / 365$

14.3.4. TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

14.4. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

14.5. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 09/03/2017, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº/2017

Ref. Processo Administrativo SEI nº 0001877-78.2017.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico nº/2017, apresentamos proposta de preços para, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01					
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____. PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **contratante**, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Denise Castelo Bonfim**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **contratada**, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Edital de _____ nº ____/2017 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete a diesel, modelo SUV, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o Edital de _____ nº ____/2017 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor de **R\$ _____**.

2.2. As despesas relativas ao objeto contratual serão realizadas através do Programa de Trabalho nº. _____, Fonte de Recurso:____, Elemento de Despesa: nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de 1º uso e deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP 69.920-19, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidade, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira.

3.2. A CONTRATADA fica ciente da obrigação de entregar o veículo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.1. No prazo de entrega estão compreendidos:

- a. A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial.
- b. entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como constando a informação de veículo blindado.
- c. O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro.
- d. Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem.

3.3. O veículo deverá ser entregue revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

3.4. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) úteis da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

4.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido para correções.

4.2.1. O fornecedor terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a correção ou substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo TJAC, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

4.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.4.1. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão devidamente constituída.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de **3 (três) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem

qualquer ônus adicional para o TJAC.

5.2. O prazo de garantia do serviço de blindagem será de no mínimo **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3. Deverá ser garantida a substituição de peças trocadas em função dos serviços de blindagem que apresentem defeitos, por outras com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a contratante. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

5.4. Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas;

5.5. O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de **30 (trinta) dias**, contatos a partir da data de recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

5.7. A contratada declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Rio Branco/AC, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos argumentos que impeçam o cumprimento do prazo contratual;

6.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis:

6.1.6.1. Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

6.1.6.2. A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem.

6.1.7. Apresentar a ilustração, passo-a-passo, com fotos de todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para blindagem de cada ponto do veículo, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem;

6.1.8. Caberá ainda à Contratada, após a blindagem:

6.1.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

6.1.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-AC em nome do Tribunal de Justiça do Acre, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

6.1.8.3. A aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007.

6.1.9. Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e etc. do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.11. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a situação de habilitação (Regularidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas do produto e fixando prazo para a substituição correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

8.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.3. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação

financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8.4. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

8.5. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, sendo aplicadas conforme abaixo:

9.1.2.1. Multa de mora no percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora extrapolada, incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento), aplicada em caso de atraso nos atendimentos com grau de severidade zero do serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, após decorrido seu prazo para execução.

9.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

a) Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

b) Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total.

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicável à CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

g) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo CONTRATANTE;

h) Descumprir os prazos e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicável nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

9.1.4.2. A punição definida no item 9.1.4 perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previstas neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.8. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 5 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

9.9. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização do contrato será feita pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC;

11.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

11.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da Assinatura, sendo improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 10/05/2017, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Rio Branco-AC, 26 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 26/05/2017, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0223416** e o código CRC **6E2B53FD**.